

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público que fica suspensa a Licitação acima referida marcada para o dia 26/03/2014 as 09h00min, de acordo conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado dia 14/03/2014.
Capixaba - AC, 24 de março de 2014.

Solon Brito do Nascimento
Pregoeiro
Consta no processo a via original devidamente assinada

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 067 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre cessão de servidor".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia -AC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando termos do OFÍCIO/DPB-AC/Nº. 44/14.

R E S O L V E:

Art.1º - Colocar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Acre, a servidora JAQUELINE FACUNDO DE MORAIS, Agente Administrativo, matrícula 1033, pertencente ao Quadro de Pessoal desta municipalidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 379321 SSP/AC e CPF nº. 806.299.622-00, com ônus para este Município, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 26/03/2014 a 25/03/2015.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 25 de março de 2014.

ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 01/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Rolando Negrete Calpiñeiro. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013.

ASSINAM: Pela Contratante, André Luiz Pereira Hassem, Prefeito Municipal, e o Contratado, Rolando Negrete Calpiñeiro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 27/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Tadeu Ferreira Castelo. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2013.

ASSINAM: Pela Contratante, André Luiz Pereira Hassem, Prefeito Municipal, e o Contratado, Tadeu Ferreira Castelo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 40/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADO: Gilson Pescador. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, contados da data de encerramento do termo original. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013.

ASSINAM: Pela Contratante, André Luiz Pereira Hassem, Prefeito Municipal, e o Contratado, Gilson Pescador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 34/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: L. N. Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do Segundo Termo Aditivo. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2014.

ASSINAM: Pela Contratante, André Luiz Pereira Hassem, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Magnus Marcello de Oliveira Martins.

MARECHAL THAUMATURGO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público aos interessados que realizará Concurso Público, para fins de provimento de cargos públicos do quadro efetivo do Município, nos termos e para os fins do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Concurso Público será regido pelas normas constantes do presente edital e será conduzido, com exclusividade, pela empresa W.C.S. MENDES (ME), CNPJ/MF n.º 12.726.028/0001-90 estabelecida na Av. Boulevard Thaumaturgo, 527 – Centro – Cruzeiro do Sul – Acre, contratada para este fim.

1.2. O Concurso terá por objeto a seleção de candidatos aos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Professor P2, Psicólogo e Assistente Social.

2 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1. NÍVEL MÉDIO:

2.1.1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS

2.1.2. Requisitos: Ensino Médio, comprovado por meio de certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Residir, desde a data da publicação do presente edital, em localidade integrante da micro-área em que irá atuar e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

2.1.3. Atribuições: Realizar mapeamento de suas áreas. Cadastrar as famílias que estão em sua área de atuação e atualizar permanentemente o cadastro. Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco. Identificar áreas de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as serviços, conforme orientação de sua coordenação local; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico. Estar sempre bem informado e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro. Outras ações e atividades a serem definidas pela Secretaria do Município.

2.1.4. Remuneração: R\$ 950,00

2.1.5. Jornada de Trabalho: 40h

2.2. – NÍVEL SUPERIOR:

2.2.1. Cargo: Assistente Social

2.2.1.2. Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função.

2.2.1.3. Atribuições: Previstas nas legislações a seguir: Resolução do CNAS nº 109 de 11 de Novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais.

Resolução do CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS. Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.

Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Código de Ética do/a Assistente Social.

Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão do Assistente Social

Lei Orgânica da Assistência Social

2.2.1.4. Remuneração: R\$ 3.500,00

2.2.1.5. Jornada de Trabalho: 40h

2.2.2.1. Cargo: Psicólogo

2.2.2.2. Requisitos: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso superior em de Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função.

2.2.2.3. Atribuições:

Previstas nas legislações a seguir:

Resolução do CNAS nº 109 de 11 de Novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Resolução do CNAS nº 01 de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS.

Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.

Resolução CNAS nº. 33 de 12 de dezembro de 2012, dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema. Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

Código de Ética do Psicólogo.

LEI Nº 4.119, DE 27 DE AGOSTO DE 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.

Lei Orgânica da Assistência Social Referências Técnicas para atuação da(o) Psicóloga(o) no CRAS/SUAS

2.2.2.4. Remuneração: R\$ 3.500,00

2.2.2.5. Jornada de Trabalho: 40h

2.2.3.1. Cargo: Professor P2

2.2.3.2. Requisitos: Certificado de conclusão de nível superior, de licenciatura plena, na área de educação, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2.3.3. Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente; Cobrar seus direitos de maneira ética, democrática e profissional; Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais funcionários do estabelecimento de ensino; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Controlar a pontualidade e assiduidade dos alunos; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Proporcionar atividades lúdicas diversificadas com objetivos específicos para cumprimento das metas, competências e habilidades estabelecidas para cada período, de acordo com a faixa etária; Oferecer condições para que as crianças tenham condições de apropriação do conhecimento básico da língua e possibilidade de enriquecimento e amadurecimento do raciocínio lógico matemático.

2.2.3.4. Remuneração: R\$ 1.791,45

2.2.3.5. Jornada de Trabalho: 30h

3 – DAS VAGAS:

3.1. O presente concurso se destina ao preenchimento dos cargos e vagas, na forma do quadro abaixo:

3.1.1. Nível Médio:

3.1.2. Agente Comunitário de Saúde:

MICRO ÁREA	LOCALIDADES	VAGAS	carga horária	VENCIMENTO
09	Baixo Rio Juruá com. Oriente	01	40 h	950,00
12	Baixo Rio Juruá com. Aparição	01	40 h	950,00
16	Alto Juruá Com. São João – Pedra Alta	01	40 h	950,00
17	Igarapé São João, Águas Belas e Palheira	01	40 h	950,00
21	Alto Rio Tejo Com. Novo Horizonte	01	40 h	950,00
22	Rio Bagé Com. Campos Elísio- Foz do Rio Branco	01	40 h	950,00
23	Alto Rio Bagé Com. Cocal Cotovelo – Remanso	01	40 h	950,00
25	Alto Rio Tejo Com. Alegria	01	40 h	950,00
28	Alto Rio Tejo com Vila Restauração	01	40 h	950,00
20	Igarapé Riozinho Foz do Manteiga Depósito I e II – Jarana – Itacaratur	01	40 h	950,00
38	Alto Rio Juruá Com. Lago do Ceará – Foz do Ceará	01	40 h	950,00
39	Alto Rio Juruá Com. Caipora – Foz do Caipora	01	40 h	950,00
40	Alto Rio Juruá Vila Foz do Breu (Com. Pintada)	01	40 h	950,00
43	Alto Rio Tejo Com. Porto das Pedras - Cachoeira dos Moleques – IV Bocas - Prainha	01	40 h	950,00
57	Sede	02	40 h	950,00
15	Baixo Rio Juruá Com. Grajauzinho – Porto Seguro	01	40 h	950,00

3.1.2. Nível Superior:

Assistente Social	01 + C.R	40 h	Zonas Urbana e Rural
Psicólogo	01 + C.R	40 h	Zonas Urbana e Rural
Professor P2	50 + C.R	30 h	Zona Rural

3.2. As vagas para os cargos de Professor P2 destinam-se, exclusivamente, à zona rural do município e o critério de lotação observará, rigorosamente, a ordem de classificação, partindo da comunidade mais próxima para a mais distante, salvo em caso de preferência específica do candidato e desde que não haja conflito de interesses.

3.3. Nos termos e para os fins do disposto no art. 5º, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para provimento aos portadores de deficiência física.

3.4. Os candidatos de que trata o item precedente deverão inscrever-se desde que não haja incompatibilidade das atribuições com a deficiência física de que é portador, cuja aptidão será apurada mediante perícia médica, por ocasião da posse e, caso seja constatada a incompatibilidade, o candidato será automaticamente excluído do concurso.

3.5. Não havendo candidatos portadores de deficiência física inscritos nos termos da legislação de regência ou aprovados na perícia médica específica, ou, ainda, aprovados, mas que forem declarados inaptos em perícia, os cargos a eles reservados serão providos pelos demais candidatos, com observância à ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições realizar-se-ão no período de 25/03/2014 a 15/04/2014, no horário das 08:00h às 17:00h, na Sede da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, situada na Rua 5 de Novembro, s/nº, Centro, no Município de Marechal Thaumaturgo/AC.

4.2. O formulário de inscrição estará disponível apenas no local de inscrição e poderá ser obtido mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que, para os cargo de nível médio será de R\$ 30,00 (trinta reais) e, para os de nível superior, R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhida no ato da inscrição.

4.3. O formulário de inscrição não poderá apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de ser indeferido o pedido de inscrição.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a investidura no cargo, sendo consideradas nulas de pleno direito, aquelas de caráter condicional e/ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax e/ou via correio eletrônico.

4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos na Lei estadual nº 1.230, de 27 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre de 08 de julho de 1997, conforme procedimentos descritos a seguir:

a) estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver desempregado.

b) o candidato que for empregado público ou privado e, comprovadamente, receber remuneração bruta de até um salário mínimo por mês, estará isento do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição.

4.6.1. O candidato que preencher um dos requisitos do item anterior, e desejar isenção total ou parcial de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá entregar, pessoalmente ou por procurador, na sede da empresa W.C.S. MENDES (ME), CNPJ/MF n.º 12.726.028/0001-90 estabelecida na Av. Boulevard Thaumaturgo, 527 – Centro – Cruzeiro do Sul – Acre ou na Sede da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, situada na Rua 5 de Novembro, s/nº, Centro, no Município de Marechal Thaumaturgo/Acre no período de 24.03.2014 a 28.03.2014, das 08 às 17 h, o requerimento de isenção constante do ANEXO, deste edital, devidamente assinado, bem como os seguintes documentos:

cópia autenticada em cartório das folhas da CTPS, que comprove o registro de dispensa do último local de trabalho, no caso dos candidatos amparados pelo inciso I do caput deste artigo, ou renda igual ou inferior a um salário mínimo por mês, no caso dos candidatos amparados pelo inciso II do caput deste artigo; e cópia do CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS.

4.6.2. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso.

4.6.3. Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar documentação;

plágio a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o prazo e os horários estabelecidos no § 1º deste artigo; ou for profissional liberal registrado no órgão de classe respectivo, independente de vínculo empregatício.

4.6.4. O candidato que perder o direito de isenção em decorrência do disposto na alínea "b" do item anterior, também ficará impedido de efetuar a sua inscrição no certame.

4.6.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.6.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, a complementação da documentação.

4.6.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela empresa realizadora do Concurso.

4.6.8. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 01 de Abril de 2014, na sede da empresa W.C.S. MENDES (ME), da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo/AC e no Diário Oficial do Estado.

4.6.9. Não será permitido recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.

4.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo expressamente no ato de inscrição, no local próprio designado no formulário, indicando claramente quais os recursos especiais de que necessita (materiais, equipamentos etc.).

4.8. Em hipótese alguma o atendimento especial poderá consistir em transporte aos locais das provas, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao candidato.

4.9. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.10. As solicitações de atendimentos especiais obedecerão a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11. A ausência de solicitação de atendimento especial no ato de inscrição implicará na sua não-concessão no dia de realização das provas.

4.12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de in-

teira responsabilidade do candidato, dispondo, a empresa realizadora da seleção, do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.13. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador. Esses documentos serão retidos no ato da inscrição.

4.14. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

4.15. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.16. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos exigidos neste edital que, por mero acaso, não tenham sido constatados no ato do seu deferimento.

5 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

5.1 – São requisitos básicos para investidura nos cargos de que trata o presente edital:

nacionalidade brasileira;

estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

quitação com as obrigações eleitorais;

possuir nível de escolaridade e/ou formação compatível com o exigido para o exercício do cargo e registro no órgão de classe, quando for o caso;

idade mínima de dezoito anos;

aptidão física e mental;

ser residente na respectiva microárea na data da publicação do presente edital, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde;

5.2. A presença dos requisitos acima estabelecidos será verificada por ocasião da admissão e os candidatos que não os observarem serão excluídos da lista de aprovados.

5.3. Os classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde se submeterão a Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado por instituição indicada pelo Município, de caráter eliminatório e classificatório, cujas regras de classificação serão objeto de edital específico, inclusive quanto ao número de participantes.

6 – DAS PROVAS:

6.1. O certame constará de provas objetivas, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo I, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. As provas serão aplicadas na sede do Município, no dia 27/04/2014, a partir das 13:00 h., na sede das Escolas Justiniano de Serpa e Elvira Ferreira Gomes.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de aplicação de provas, devendo, o candidato, observar rigorosamente os comunicados expedidos pela Empresa realizadora do certame, que serão disponibilizados no Diário Oficial do Estado e na Sede da Prefeitura.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de documentos de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.7. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.9. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, ou apresentá-lo na forma definida no subitem 5.8 deste edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10. Não será admitido ingresso de candidatos nos locais de realização

das provas após o horário fixado para o seu início.

6.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento para a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

6.12. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos tais como bip's, telefone celular, walkman, receptor, gravador, pagers etc.).

6.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma delas: usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, tablet e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos; recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, inclusive com falta de decoro para com os fiscais e/ou demais Autoridades responsáveis pelo certame, bem como os demais candidatos, sem prejuízo de outras medidas de caráter administrativo, cível e criminal.

6.15. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantindo-lhe, desde já, a mais ampla defesa.

6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.18. As questões das provas terão seus critérios determinados no caderno de provas.

6.19. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido.

6.21. O candidato que necessitar de prova especial, deverá requerê-las durante o período de inscrição. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

6.22. No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Provas e a Folha Definitiva de Respostas.

6.23. O Caderno de Questões será entregue ao candidato ao término da prova.

6.24. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto, sendo este correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.25. Será considerado habilitado o candidato que obtiver score igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

6.26. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em duas listas, uma geral e outra específica, esta pertinente aos portadores de deficiência física.

7.3. A Lista Especial dos aprovados (portadores de deficiência física - item anterior) será publicada em ordem de pontuação, sendo concedido

o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação, para que os interessados retirem o formulário para perícia médica no local indicado no ato da publicação.

7.4. A perícia médica será realizada por comissão especialmente designada, bem como por um especialista na área de deficiência de cada candidato, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 02 (dois) dias contados do respectivo exame.

7.5. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato o candidato poderá requerer nova perícia, devendo, neste caso, indicar profissional médico para fins de participação do exame.

7.6. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de até 02 (dois) dias, contado da ciência do laudo referido no item anterior deste Capítulo, sob pena de convalidação do laudo anterior, o qual terá validade para todos os efeitos legais.

7.7. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 02 (dois) dias, contados da realização do exame.

7.8. Não caberá qualquer recurso da decisão definitiva proferida pela junta médica.

7.9. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva, a classificação far-se-á por sorteio, com a presença dos interessados ou representantes legais.

8 – DOS RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso quanto ao gabarito, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos mesmos.

8.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

8.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído na sede da empresa W.C.S. MENDES (ME), CNPJ/MF n.º 12.726.028/0001-90 estabelecida na Av. Boulevard Thaumaturgo, 527 – Centro – Cruzeiro do Sul – Acre ou na Sede da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, situada na Rua 5 de Novembro, s/nº, Centro, no Município de Marechal Thaumaturgo/Acre. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), constando nome e número da inscrição do candidato recorrente, conforme modelo constante do Anexo II, do presente Edital.

8.4. Para cada item deverá constar o número da questão e a argumentação de sua impertinência, que deverá ser lógica e consistente.

8.5. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio.

8.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas não serão considerados nos pontos máximos do score bruto, sendo certo que o percentual de acerto a que se refere o item 6.25 será apurado sobre as questões que forem consideradas válidas.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis, se for o caso, por até igual período, observados os princípios de oportunidade e conveniência da Administração.

9.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Marechal Thaumaturgo reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, independentemente das vagas disponibilizadas no presente Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

9.3. Os candidatos aprovados, uma vez nomeados, estarão sujeitos às normas insitas do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Marechal Thaumaturgo e perceberão vencimento atinente ao estágio inicial previsto para cada cargo, segundo dispõe a Lei que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

9.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, que decidirá, sempre, em colegiado, pela maioria simples dos votos dos membros, votando o Presidente somente em caso de empate.

Marechal Thaumaturgo, 18 de Março de 2014.

ALDEMIR DA SILVA LOPES
Prefeito

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
(Nível Médio)

CARGO							
ESCOLARIDADE	QUANT.	CR	Candidatos Com Deficiência	LOCAL	REMUNERAÇÃO	C.H	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	13	*	*	Microárea	R\$ 950,00	40 h

ANEXO II
Nível Superior:

Cargo	Escolaridade	Quant.	CR	Candidatos Com Deficiência	Local	Remuneração	C.H
Psicólogo	Superior	01	(*)	(*)	Zonas Urbana e Rural	R\$ 3.500,00	40h
Assistente Social	Superior	01	(*)	(*)	Zonas Urbana e Rural	R\$ 3.500,00	40h
Professor P2	Superior	50	(*)	(*)	Zona Rural	R\$ 1.791,45	30h

ANEXO III
NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	DISCIPLINAS									
	Língua Portuguesa	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Informática	Peso	Total de Questões	Total de Pontos
Agente Comunitário de Saúde	10	(P2)	10	(P2)	*	*	*	*	20	40

ANEXO IV
Nível Superior:

CARGO	Disciplinas									
	Língua Portuguesa	Peso	Conhecimentos Específicos	Peso	Conhecimentos Gerais	Peso	Informática	Peso	Total de Questões	Total de Pontos
Psicólogo	10	(P1)	40	(P2)	*	*	*	*	50	90
Assistente Social	10	(P1)	40	(P2)	*	*	*	*	50	90
Professor P2	20	(P1)	60	(P2)	*	*	*	*	80	140

ANEXO V – QUADRO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – TODOS OS CARGOS	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	BIBLIOGRAFIA
<p>I – LÍNGUA E LINGUAGEM: Linguagem, língua e fala. Funções da linguagem. Concepção de linguagem. Concepção de gramática. Conceito de erro em língua. Língua escrita e língua falada.</p> <p>II – FONOLOGIA E FONÉTICA: Letra, fonema e sílaba. Encontros vocálicos, ditongos decrescentes e crescentes, tritongos. Encontro consonantal e dígrafo. Sílaba: estrutura silábica e padrões silábicos, acento tônico, sílaba e tonicidade, monossílabos e tonicidade, dissílabos e tonicidade, vocábulos tônicos e átonos. Ortografia. Acentuação gráfica (conforme o novo acordo ortográfico).</p> <p>III – ESTRUTURA MORFOLÓGICA: Radical, afixos, vogal temática, tema, desinência, interfixos. Formação de palavras: derivação e composição, parassíntese e hibridismo. Classes de palavras. Flexões nominais e verbais.</p> <p>IV - ESTRUTURA SINTÁTICA: Análise sintática: relações e sentidos entre orações, períodos e funções sintáticas dos termos. Frase, oração e período. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Coordenação e Subordinação.</p> <p>V – SINTAXE DE CONCORDÂNCIA: Concordância verbal e nominal.</p> <p>VI - SINTAXE DE REGÊNCIA: Regência verbal e predicação dos verbos (transitivos, intransitivos e verbos de ligação). Regência verbal e nominal, crase.</p> <p>VII - SEMÂNTICA: Significante e significado. Significado das palavras. Linguagem literária e não literária: denotação e conotação. Homonímia, sinonímia, antonímia, paronímia e polissemia.</p> <p>VIII - PONTUAÇÃO: Vírgula, ponto-e-vírgula, dois pontos, ponto de exclamação, ponto de interrogação e ponto final, travessão. Parágrafo.</p> <p>IX – GÊNERO TEXTUAL E TIPOS TEXTUAIS. Compreensão de textos de diferentes gêneros. Coerência e coesão textual. Articulação e mecanismos textuais.</p>	<p>ANTUNES, I. Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho. São Paulo: Parábola, 2007.</p> <p>BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Ed. Y.H. Lucena Ltda., 1999.</p> <p>BORTONI-RICARDO, Stella Moris. Educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula. São Paulo: Parábola, 2004.</p> <p>CAMPEDELLI, S. YOUSSEFF; SOUZA, J. B. Português: literatura, produção de textos e gramática. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.</p> <p>CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46. ed. São Paulo: Editora Nacional, 2005.</p> <p>CEREJA, Willian Roberto. Português: volumes 1, 2, 3: ensino médio. 5. ed. São Paulo: atual, 2005.</p> <p>FÁVERO, Leonor Lopes. Coesão e Coerência Textuais. São Paulo: ática, 1997.</p> <p>ILARI, R. Introdução ao estudo do léxico: brincando com as palavras. São Paulo: Contexto, 2002.</p> <p>KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.</p> <p>_____. A Coesão textual. São Paulo: Contexto, 2001.</p> <p>LUFT, Celso Pedro. Novo manual de português. 13. ed. São Paulo: Editora Globo, 1990.</p> <p>MAIA, João Domingues. Português: volume único. 2. ed. São Paulo: Ática, 2005.</p> <p>MUSSALIM, Fernanda; BENTES, Anna Christina (Orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras. Volume 1, 2 e 3. São Paulo: Editora Cortez, 2001.</p> <p>NICOLA, José de. INFANTE, Ulisses. Gramática contemporânea da língua portuguesa. 9. ed. São Paulo: Editora Scipione, 1992.</p> <p>LAROCA, Maria de Nazaré de Carvalho. Manual de morfologia do Português. 2. ed. Campinas, SP: Editora Pontes, 2001.</p> <p>ROSA, Maria Carlota. Introdução à morfologia. São Paulo: Contexto, 2005.</p> <p>SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática – teoria e prática. 25. ed. São Paulo: Atual Editora, 1999.</p> <p>SCLIAR-CABRAL, Leonor. Princípios do sistema alfabético do português do Brasil. São Paulo: Editora, Contexto, 2003.</p> <p>SILVA, CRISTÓFARO Silva. Fonética e fonologia do português – roteiro de estudos e guia de exercícios. São Paulo: Editora Contexto, 2001.</p> <p>TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. São Paulo: Cortez, 1998.</p> <p>VANOYE, Francis. Usos da linguagem – problemas e técnicas na produção oral e escrita. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2003.</p>
CONHECIMENTOS GERAIS	
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	BIBLIOGRAFIA
<p>1. Conhecimentos Gerais do Brasil e do Mundo e atualidade:</p> <p>a) Cultura;</p> <p>b) Economia;</p> <p>c) Esporte;</p> <p>d) Família;</p> <p>e) Política;</p> <p>f) Religião;</p> <p>g) Sexualidade;</p> <p>h) Trabalho;</p> <p>i) História;</p> <p>j) Sociedade.</p>	<p>ANTUNES, José A. B. Estudando e Conhecendo o Estado do Acre. 2.ed. jan. 2011.</p> <p>SOUZA, C. A. A. História do Acre: novos temas, nova abordagem. Rio Branco, 2002 Outras que se refiram ao assunto.</p>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Agente Comunitário de Saúde (ACS)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA, Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. A participação do agente comunitário de saúde em grupos específicos: Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. Lei 8142 de 28/12/1990 de participação da comunidade na gestão do SUS. Min. Saúde, Portaria 1886/1997 - Atribuições do agente comunitário de saúde. Lei nº 10507/2002 art 3º inc 1 a 3 - criação do agente de saúde. Lei 11.350 de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Psicólogo

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA, Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, - Psicologia Organizacional e do Trabalho - constituição histórica, atuação clássica, área de conhecimento e campo de intervenção; - Desenvolvimento da psicologia Organizacional e do Trabalho no Brasil; - Avaliação Psicológica no Brasil: histórico, métodos e instrumentos; - Orientação e Aconselhamento Psicológico nas Organizações; - Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. ALCHIERI, A.C. Avaliação Psicológica - conceitos, métodos e instrumentos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Assistente Social

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA, Fundamentos teóricos e metodológicos do Serviço Social; Políticas Sociais e Serviço Social; prática profissional x prática social x prática institucional x avaliações; laudos e pareceres; assistência e assistencialismo; análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das instituições e dos movimentos populares; Serviço Social e Instituição; Serviço Social e interdisciplinaridade; ética profissional; noções de direito família e sucessões; direitos fundamentais da criança e do adolescente; as medidas específicas de proteção à criança e ao adolescente; a colocação em família substituta e guarda-tutela-adoção; a apuração do ato infracional atribuído ao adolescente; as medidas sócio-educativas; a criança e o adolescente vitimizados; as inter-relações familiares: casamento x separação e a criança/adolescente; novas composições familiares; atribuições da equipe interprofissional. Atualidades - 06 (seis) questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2012.

BIBLIOGRAFIA: ACOSTA, Ana Rojas, VITALE, Maria Amália Faller. Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: 5ª ed. Cortez. BAPTISTA, Myriam V. e BATTINI, Odária (orgs.). A Prática Profissional do Assistente Social. São Paulo, Veras Editora, 2009. BARROCO SILVA, Maria

Lúcia. Ética - Fundamentos Sócio históricos. 3ª Edição. São Paulo, Cortez, 2010. CFESS - Conselho Federal de Serviço Social (org.). O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos. São Paulo: Cortez Editora, 2003. FÁVERO, Eunice Teresinha. Questão Social e Perda do Poder Familiar. São Paulo: Veras Editora, 2007. FERRARI, Dalka C.A.; VECINA, Tereza C.C. Fim do Silêncio na Violência Familiar. Edição 3ª. São Paulo, Editora Agora, 2002.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Professor PORTUGUÊS:

Ortografia, Estrutura e Formação das Palavras, Classes Gramaticais: Substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Acentuação Gráfica, Significado das palavras, Análise Sintática: Termos da oração; Sujeito e Predicado, Classificação dos verbos, Termos relacionados a verbo ou a nome: Agente da Voz Passiva, Adjunto Adverbial, Adjunto Adnominal e Complemento nominal. Predicado da Oração, Período Composto, Pontuação, Concordância Nominal, Concordância Verbal, Regência nominal e verbal, Crase, Colocação Pronominal e Literatura Brasileira.

MATEMÁTICA:

Sistema de Numeração Decimal, Operações com Números Naturais e Potenciação

CONHECIMENTOS GERAIS:

O Município de Marechal Thaumaturgo (População, Economia e Cultura)

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:

A atual LDB, Lei 9394/96 (níveis e modalidades de ensino, níveis de administração da Educação no Brasil, Currículo e Avaliação da Educação escolar no Brasil e Recursos Humanos para a Educação Brasileira), Lei Complementar nº 02/98 – Institui Estatuto do Plano de Carreira e dá outras providências; Parâmetros Curricular Nacional – PCN.

ANEXO VI – FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DIRIGIDO A COMISSÃO DO CONCURSO – EDITAL 001/2014

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

RAZÕES DO RECURSO _____

_____ Nestes termos, pede deferimento:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/____

ANEXO VII – QUADRO DE CRONOGRAMA DO CONCURSO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19/03/2014	Imprensa Nacional, Diário Oficial do Estado do Acre, Site da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Jornal de Grande Circulação.
Divulgação do Concurso	19/03/2014 a 26/04/2014	Imprensa Nacional, Diário Oficial do Estado do Acre, Site da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Jornal de Grande Circulação.
Inscrições	25/03/2014 a 15/04/2014	Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, situada na Praça Odon do Vale, s/nº, Marechal Thaumaturgo/Acre. Horário: de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.
Publicação de Lista de Candidatos Inscritos	24/04/2014	Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo. Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Meios de Comunicação de Marechal Thaumaturgo.
Aplicação das Provas Objetivas	27/04/2014	Escola Municipal Justiniano Cerpa e Escola Estadual Elvira Ferreira Gomes.
Divulgação do Gabarito	28/04/2014	Diário Oficial do Estado do Acre, Site da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Meios de Comunicação de Marechal Thaumaturgo.
Divulgação Preliminar do Resultado do Concurso	12/05/2014	Diário Oficial do Estado do Acre, Site da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Meios de Comunicação de Marechal Thaumaturgo.

Interposição do Resultado do Concurso	14/05/2014	Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, situada na Praça Odon do Vale, s/nº, Marechal Thaumaturgo/Acre. Horário: de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.
Divulgação Final do Concurso e Homologação pelo Prefeito	20/05/2014	Diário Oficial do Estado do Acre, Site da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo e Meios de Comunicação de Marechal Thaumaturgo.

PORTO WALTER

PORTARIA Nº 026, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias a servidora Antônia Souza da Rocha, CPF 523.270.432-04, no cargo/função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Walter - AC, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, no período de 27 a 28/03/2014, para participar de um Seminário para apresentação do PNAIC, realizadas no ano de 2013.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Banco: Bradesco Agência: 1060 Conta: 580.047-1

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de Março de Dois Mil e Quatorze.

PORTARIA Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias a servidora Maria Genice Araújo Moura, CPF 643.074.332-20, no cargo/função Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Porto Walter - AC, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, no período de 27 a 28/03/2014, para participar de um Seminário para apresentação do PNAIC, realizadas no ano de 2013.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0803 Conta: 653-7

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter - Acre, aos vinte e quatro dias do mês de Março de Dois Mil e Quatorze.

PORTARIA Nº 028, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: